

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

NECESSIDADE DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM DIREITO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO TCU/TCE, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de um profissional da advocacia especializado para avaliar e acompanhar processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ao Tribunal de Contas da União aplica-se para garantir a regularidade, eficiência e segurança jurídica no tratamento das demandas submetidas a esses órgãos de controle externo. Devido à complexidade técnica das matérias, os processos que tramitam nos Tribunais de Contas envolvem questões técnicas e jurídicas altamente especializadas, relacionadas à análise de contas, gestão de recursos públicos, conformidade normativa e responsabilização dos gestores. A interpretação e aplicação das normas que regem esses materiais exigem conhecimento específico e atualizado, que um escritório especializado pode fornecer.

Dado o volume e a recorrência de processos que exigem atenção contínua junto aos Tribunais de Contas, é indispensável contar com profissionais capacitados para lidar com essas demandas de forma ágil e eficiente, garantindo o cumprimento das obrigações legais. Pela razão dos aspectos incluídos, a contratação de um escritório de advocacia especializado é uma medida estratégica e indispensável, para garantir a conformidade jurídica e assegurar a condução adequada dos processos junto aos Tribunais de Contas. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no exercício vigente da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB justifica-se pela necessidade de adequação da administração pública a novas demandas emergenciais e imprevisíveis que surgiram ao longo do ano. Apesar da ausência do PAC no exercício atual, a administração pública continua comprometida em regularizar essa questão nos próximos ciclos, adotando medidas para que, no futuro, todas as contratações estejam devidamente previstas e planejadas no PAC, conforme exigido pela Lei 14.133/21. A elaboração do PAC, com base em uma análise mais precisa das demandas e capacidades financeiras do município, será realizada de forma a evitar a repetição dessa situação, garantindo um planejamento mais eficiente das contratações públicas.

4. ÁREA REQUISITANTE

**ESTÁDO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga- PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Administração, a Senhora Lídia Moreira Dantas.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se de uma contratação por exclusividade, a ser contratado pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Justificativa para terceirização da assessoria jurídica:

A terceirização da assessoria jurídica no município de Itaporanga apresenta-se como uma solução estratégica para aumentar a eficiência administrativa, reduzir custos e garantir maior especialização técnica. Os escritórios terceirizados possuem profissionais capacitados em diversas áreas do Direito, como Administrativo, Trabalhista, tributário e Civil, oferecendo uma expertise que dificilmente seria obtida por uma equipe interna com os mesmos níveis de especialização. Além disso, a contratação terceirizada permite uma redução significativa de custos fixos, eliminando despesas com inovações, encargos trabalhistas, treinamentos e infraestrutura, sendo que os serviços contratados podem ser ajustados conforme a demanda. Outro ponto relevante é a agilidade proporcionada pela terceirização, que facilita a alocação de recursos em momentos de maior necessidade, como em processos licitatórios complexos ou ações judiciais de grande volume. Isso permitirá à Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB garantir a regularidade, eficiência e segurança jurídica no tratamento das demandas submetidas a esses órgãos de controle externo.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com a Alínea C, Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, que trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, justifica-se a contratação do escritório especializado em assessoria e consultoria pela Administração Pública, com base na exclusividade do fornecedor e na inviabilidade de competição.

Os serviços advocatícios enquadram-se na categoria de serviços técnicos especializados, cuja prestação exige conhecimentos aprofundados, experiência comprovada e elevado grau de confiança entre as partes. A complexidade das matérias envolvidas perante os Tribunais de Contas, que envolve análises de conformidade normativa, defesa em processos administrativos e gestão de riscos jurídicos, exige a seleção de profissionais com expertise específica e cuidadosa.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação se configura como a solução mais adequada e eficiente, em razão da exclusividade do serviço e da impossibilidade de competição, conforme previsto na alínea C, inciso III, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS À ACESSORIA E CONSULTORIA PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Dos requisitos gerais

Requisitos Técnicos

- a) O escritório possui experiência comprovada em assessoria e acompanhamento jurídico de processos nos Tribunais de Contas, demonstrando expertise em normas, procedimentos e instruções regulamentares.
- b) Os profissionais responsáveis possuem registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com qualificação técnica reconhecida e histórico profissional compatível com as demandas da instituição.
- c) Elaboração de defesas, recursos e representação em audiências, sessões e reuniões perante os Tribunais de Contas com monitoramento constante do andamento dos processos e cumprimento de prazos.
- d) Identificação de riscos jurídicos.
- e) Proposição de estratégias que garantam a conformidade e a defesa dos interesses institucionais.

Requisitos Temporais

- a) A prestação do serviço dar-se-á de imediato após a formalização do contrato.
- b) O contrato inicial terá validade de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente, em caso de necessidade continuada.

Requisitos Legais

- a) Observar os procedimentos licitatórios previstos na legislação, especialmente no que se refere à ampla concorrência e publicidade do processo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- b) Apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Requisitos Especiais

- a) A empresa contratada deverá atender a requisitos especiais que assegurem a qualidade técnica e a eficácia dos serviços prestados, considerando a relevância estratégica das atividades.
- b) Confidencialidade absoluta sobre todas as informações e documentos acessados durante o contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as normas éticas de advocacia.
- c) Entrega de resultados documentados, com a apresentação de relatórios detalhados e periódicos sobre o andamento dos processos, incluindo as estratégias e medidas de imposição, garantindo transparência e alinhamento com a administração pública.
- d) Cumprimento rigoroso de todos os prazos legais e processuais, a fim de evitar prejuízos à instituição e garantir a conformidade com as exigências normativas dos Tribunais de Contas.

8.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade

- a) Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Trata-se da contratação de fornecedor exclusivo, para consulta e assessoria técnica de processos em tramite nos órgãos de controle externo do Estado da Paraíba e da União.

- b) Razão da escolha do contratado;**

A escolha do fornecedor para realização de consultoria e assessoria especializada foi feita com base em critérios técnicos, legais e operacionais, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

O fornecedor escolhido é único no mercado, oferecendo um serviço especializado e exclusivo quanto à avaliação e acompanhamento de processos junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba e da União. Essa exclusividade no mercado justifica a contratação por inexigibilidade, conforme o Art. 74, III, alínea C, da Lei nº 14.133/21.

Além disso, o fornecedor selecionado apresenta o melhor custo-benefício do mercado, com um histórico comprovado de atendimento às necessidades de diversos órgãos públicos, garantindo qualidade, confiabilidade e suporte técnico adequado. O compromisso do contratado com a legalidade e a regularidade fiscal também foi assegurado, atendendo a todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21.

- c) Justificativa de preço**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

A Bruno Lopes de Araújo Sociedade Individual de Advocacia apresentou proposta de preço no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). Para justificar este preço, seu representante forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de contratações anteriormente realizadas para outros entes públicos. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados para o fornecimento em outros municípios são consistentemente compatíveis ao valor proposto para Itaporanga/PB.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi apresentado proposta de preço pelos representantes da Sociedade de Advogados no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A estimativa da contratação obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de Bruno Lopes de Araújo Sociedade Individual de Advocacia tem como objetivo alcançar resultados estratégicos que assegurem a defesa dos interesses da Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ao Tribunal de Contas da União, promovendo a conformidade jurídica e eficiência administrativa. Entre os objetivos pretendidos, destaca-se a obtenção de resultados de defesas técnicas consistentes e fundamentadas, garantindo decisões definidas em processos que possam impactar as atividades institucionais

Espera-se a mitigação de riscos jurídicos e administrativos por meio de uma assessoria jurídica preventiva e proativa, reduzindo a possibilidade de sanções, compensações ou prejuízos à imagem institucional. Além disso, a contratação visa garantir o cumprimento de prazos processuais, com acompanhamento contínuo e relatórios periódicos que mantêm a administração informada e embasada para decisões.

Com a prestação de serviços de alto nível técnico, a gestão terá maior segurança jurídica e condições de condução de suas atividades com excelência, atingindo resultados que promovem a continuidade e a efetividade de suas operações

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E UNIÃO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. É a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Itaporanga/PB, 14 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Lídia Moreira Dantas
Administração

LÍDIA MOREIRA DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Requisitante

Anexos:

Documentos da empresa.